



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA

Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 31332163 / (12) 31223157

CMDPI

Resolução nº 02/2019

Regulamenta os Critérios para Registro e Renovação de Inscrição das Instituições sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaratinguetá/SP.


O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 4.736/2017, considerando que a fundamentação legal para o Registro das Instituições sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50 que definem sobre as inscrições dos programas de atendimento das Instituições Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a “Regulamentação dos Critérios para a concessão de Registro e Renovação de Inscrição das Instituições sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaratinguetá/ SP.”

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Guaratinguetá, 16 de abril de 2019.


Jana Hina Adriene Montezuma Lemos
Presidente do CMDPI



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 31332163 / (12) 31223157

CRITÉRIOS PARA REGISTRO E RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARATINGUETÁ/ SP.

1 – Poderão obter registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaratinguetá – CMDPI as instituições, sem fins lucrativos, que promovam ações no campo da política de atendimento à Pessoa Idosa, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do Idoso, que considera como linhas de atendimento:

- 1.1 Políticas sociais básicas, previstas na Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994;
- 1.2 Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
- 1.3 Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- 1.4 Serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
- 1.5 Proteção jurídico-social por OSC de defesa de direitos dos idosos;
- 1.6 Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso.

2 – Quanto às atividades:

Instituições que atuem com a prestação de serviço direcionada à Pessoa Idosa, bem como instituições que atuam na defesa de direito da pessoa idosa, nos termos da Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso;

3 - Somente será concedida a Inscrição à Instituição que seja Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos que esteja regularmente constituída e cujo ESTATUTO, em suas disposições, estabeleça que:

- 3.1 Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- 3.2 Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma;
- 3.3 Não percebem os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- 3.4 Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a instituição com atividades congêneres.

4 - Quanto à documentação a ser apresentada da Mantenedora e suas executoras, caso existam:

- 4.1 Requerimento de registro (formulário fornecido pelo CMDPI);
- 4.2 Cópia do estatuto, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 4.3 Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 4.4 Cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
- 4.5 Declaração de idoneidade dos dirigentes da Instituição;
- 4.6 Cópia do CNPJ atualizado;
- 4.7 Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:
 - 4.7.1 Alvará de Funcionamento – emitida pela SMS Secretaria Municipal de Saúde;
 - 4.7.2 Caso a Instituição não possua a documentação referida no item 4.7.1 deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância sanitária, cabendo ao CMDPI avaliar a possibilidade de inscrição/renovação baseado no presente ajuste.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 31332163 / (12) 31223157

4.8 Nos casos de Instituições e Organizações de Assistência Social, deverá apresentar o comprovante de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

4.9 Nos casos de Instituições que prestam serviço na modalidade de longa permanência para pessoa idosa, em caráter assistencial e sem fins lucrativos, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.9.1 Cópia do contrato firmado para a prestação de serviços referente ao abrigo da pessoa idosa, conforme padrão estabelecido pelo CMDPI;

4.9.2 Declaração de compatibilidade com o Artigo 35 do Estatuto do Idoso: listagem nominal, o valor individual cobrado pela prestação de serviço, bem como o valor total do benefício previdenciário ou assistencial de cada pessoa idosa, especificando o percentual de contribuição desta no custeio da Instituição;

4.10 Plano de Trabalho que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;

4.11 No caso de renovação de Inscrição no CMDPI o Relatório de Atividades, assinado pelo representante legal da instituição em que se identifiquem, descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas no último exercício;

4.12 Nos casos de projetos intersetoriais com outras políticas, o CMDPI solicitará aos órgãos pertinentes, parecer quanto ao seu funcionamento;

4.13 Em caso de instituições com sede em outro município a mesma deverá possuir uma unidade executora em Guaratinguetá/ SP;

4.14 Em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda:

a. cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

b. comprovante de aprovação dos estatutos, bem como suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.

Observação: em se tratando de Renovação, a instituição deverá apresentar a cópia do certificado de Inscrição anterior.

5 - Quanto à Renovação:

O prazo de vigência da inscrição será de até dois anos, devendo a Instituição providenciar a renovação em no mínimo sessenta dias antes do término da vigência, sendo que a instituição deve apresentar todos os documentos exigidos no registro.

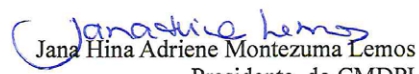
6 – Quanto às alterações na Instituição:

Toda alteração realizada na Instituição deverá ser encaminhada ao CMDPI para atualização do Certificado de Inscrição.

7 – Os fluxos de tramitação dos processos de registro serão estabelecidos por uma Comissão definida pelo Conselho.

Observação: Somente serão protocoladas as solicitações que atendam toda a documentação exigida no item 4.

Guaratinguetá, 16 de abril de 2019.


Jana Hina Adriene Montezuma Lemos
Presidente do CMDPI



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 31332163 / (12) 31223157

CMDPI

Resolução Nº 03/2019

Regulamenta os Critérios para Inscrição de Programas de Atendimento à Pessoa Idosa em Instituições de Longa Permanência executadas por Instituições Não-Governamentais Privadas que atuam com fins lucrativos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 4.736/2017, considerando que a fundamentação legal para o Registro das Instituições sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50 que definem sobre as inscrições dos programas de atendimento das Instituições Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho;

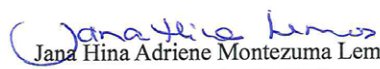
Resolve:

Art. 1.º - Aprovar a “Regulamentação dos critérios para a concessão de Inscrição de programas de atendimento às Pessoas Idosas em Instituições de Longa Permanência executadas por Instituições não-governamentais privadas que atuam com fins lucrativos”.

Art. 2.º - Para os fins desta Resolução considera-se: I – Instituição de Longa Permanência: instituição de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania. II – Instituição Não-Governamentais Privadas que atuam com fins lucrativos: Pessoas jurídicas de direito privado, constituídas na forma de Sociedades Cívis.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Guaratinguetá, 16 de abril de 2019.


Janaína Adriene Montezuma Lemos
Presidente do CMDPI



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 31332163 / (12) 31223157

ANEXO – RESOLUÇÃO N.º 03/ 2019 – CMDPI

1 – QUANTO À DOCUMENTAÇÃO

1. Requerimento de inscrição (formulário padrão);
 - 1.2 Cópia do contrato social, onde esteja comprovado que a execução de programas de atendimento às pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência é uma finalidade da sociedade, devendo estar registrado na junta comercial;
 - 1.3 Cópia do RG, CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica;
 - 1.4 Declaração de idoneidade firmada pelos Sócios da Pessoa Jurídica, conforme modelo padrão;
 - 1.5 Cópia do CNPJ atualizado;
 - 1.6 Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:
 - 1.6.1 Alvará de Funcionamento – emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - 1.6.2 Caso a Instituição não possua a documentação referida no item 1.6.1. deverá apresentar o Termo de Compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da Vigilância Sanitária da SMS, cabendo ao CMDPI avaliar a possibilidade de inscrição e atualização, baseado no presente ajuste;
 - 1.7 Cópia dos modelos de contrato de prestação de serviço firmados com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da Instituição e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos valores;
 - 1.8 Descrição da forma em que se executa a prestação de serviço, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
- Observação:** É facultado ao CMDPI solicitar outros documentos que sejam necessários para análise da inscrição.

2. – QUANTO A VIGÊNCIA E A ATUALIZAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da inscrição será o mesmo da licença sanitária ou do Termo de Compromisso de Regularização estabelecidos no item 1.6 e devendo a Instituição providenciar a atualização mediante o encaminhamento da licença sanitária ao CMDPI sempre que a mesma for renovada, sendo facultado ao CMDPI solicitar outros documentos que entenda necessário para aprovar a atualização da Inscrição.
- 2.2 No caso de comprovada irregularidade ou do não cumprimento do Estatuto do Idoso, o CMDPI poderá, a qualquer tempo, cancelar o Certificado, informando ao Ministério Público sobre a situação constatada.
- 2.3 Toda alteração realizada na Instituição deverá ser encaminhada ao CMDPI, inclusive no que diz respeito às alterações do contrato de prestação de serviço firmado com a pessoa idosa, para atualização da Inscrição, sob pena do cancelamento do Certificado.


3 – QUANTO À PUBLICIDADE

O Certificado de Inscrição que trata esta Resolução deverá ser afixado juntamente com o Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, ou Termo de Compromisso de Regularização aprovado pela Vigilância Sanitária, em local visível ao público em geral.

4 – INSCRIÇÃO

Somente serão protocoladas as solicitações que atendam toda a documentação exigida no item 1.

Guaratinguetá, 16 de abril de 2019.


Jana Hina Adriene Montezuma Lemos
Presidente do CMDPI



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

OFÍCIO



www.guaratingueta.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Joaquim Maia, 135 - Pedregulho - Guaratinguetá-SP - CEP: 12 515-150
Tel 12 3128-2900 - E-mail : obras@guaratingueta.sp.gov.br



Ofício nº 208/2019-SMOP/PABF/CVNF

Guaratinguetá, 15 de abril de 2019.

Assunto: *Justificativa para o pagamento de nota fiscal.*
Secretaria Municipal de Administração,
Setor de Licitação e Compras.

Prezado Senhor,

A Secretaria de Obras e Serviços Municipais justifica que a nota fiscal 28868, emitida pela empresa Orla Distribuidora de Produtos Eireli no dia 20 de fevereiro de 2019, referente ao Empenho Ordinário 1516/2019 e Autorização de Fornecimento 344/2019 não foi encaminhada para pagamento devido a extravio da mesma, o que não possibilitou seguir o cronograma normal de pagamento. Informamos também que os produtos foram entregues dentro prazo, com qualidade e atendendo a todas as necessidades da Secretaria.

Atenciosamente,

Paulo de Araújo Barros Filho,
Secretário de Obras e Serviços Municipais.

Ao Senhor,
Ademar dos Santos Filho,
Subsecretário Municipal de Administração.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

FUNCOOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 376/FUNCOOC/19

Guaratinguetá, 08 de abril de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|------------------|
| Nome Proprietário | Hélio Gomes da Silva | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Av. Ministro Urbano Marcondes, nº 415 | | |
| Bairro | Vila Paraíba | Município | GUARATINGUETÁ/SP |
| CEP | 12.515-230 | Processo nº | 550/19 |

| | |
|---------------------|-------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | Rua Luiz Menezes, nº 32 |
| Bairro | Vila Paraíba |
| Município | GUARATINGUETA/SP |
| Inscrição cadastral | 05.005.007.00 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epigrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

RAFAEL PORTO VIEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana
(Em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 377/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 08 de abril de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|------------------|
| Nome Proprietário | Hélio Gomes dos Santos | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Av. Ministro Urbano Marcondes, nº 415 | | |
| Bairro | Vila Paraíba | Município | GUARATINGUETÁ/SP |
| CEP | 12.515-230 | Processo nº | 550/19 |

| | |
|-----------------------|-------------------------|
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| Rua/Av | Rua Luiz Menezes, nº 32 |
| Bairro | Vila Paraíba |
| Município | GUARATINGUETA/SP |
| Inscrições cadastrais | 05.005.007.00 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 e com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de **5cm (cinco centímetros)** acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros **20cm (vinte centímetros)** paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de **20cm (vinte centímetros)** no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de **03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

RAFAEL PORTO VIEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana
(Em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 342/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 15 de abril de 2019.

| | | | | | |
|---|------------------------------------|-----------|-------------------|-----|-----------|
| Nome Proprietário | Davi de Abreu Júnior | | | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL | | | | | |
| Rua/av | Rua José Alves de Carvalho, nº 295 | | | | |
| Bairro | Portal das Colinas | Município | Guaratinguetá-SP. | CEP | 12500-000 |

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de veículo automóvel em virtude de violar o artigo 26 da lei municipal 4.764 de 2017, onde:

"Fica terminantemente proibido o depósito de areia, pedra, terra, tijolos, entulho ou resíduos de qualquer espécie em ruas, praças, jardins, terrenos baldios, áreas institucionais, áreas verdes, áreas de proteção ou preservação ou qualquer outro local que não aqueles destinados para tal fim" (g.n)

Considerando que o veículo em foto anexa elencada, de propriedade do notificado, estava descartando entulhos (restos de construção) e/ou lixo, neste município de Guaratinguetá-SP, conforme denúncia, recebida nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, fica o infrator sujeito seguintes penalidades:

I - multa de 20 (vinte) UFESP's, R\$530,60, ao proprietário/usuário/responsável e empreiteiro;

II - multa de 20 (vinte) UFESP's, R\$530,60, ao proprietário de veículo, seja de tração animal ou motorizado, no caso de despejo de qualquer tipo de material conforme mencionado no *caput* do artigo 27;

As multas previstas nos incisos I e II, deste artigo, ficarão reduzidas de 50% (cinquenta por cento), se o infrator providenciar a retirada do material, no prazo de 03 (três) dias, após a notificação, comprovando mediante foto que deverá ser apresentada no prazo supra citado nesta secretaria.

Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro. O valor da multa deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria.

A falta de pagamento implicará, após o prazo, na inscrição do débito na Dívida Ativa, acarretando as providências de ordem legal para seu recebimento.

Após o recebimento desta Notificação, em caso de dúvidas, poderá o infrator comparecer junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 que está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Sem mais para o momento.

RAFAEL PORTO VIEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana
(em exercício)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Dom Bosco, 171 – Bairro São Benedito - Guaratinguetá – SP
Fone: (012) 3128-7777 e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 12 de abril de 2019.

OFÍCIO: Nº 253/SMEG/2019

ASSUNTO: Solicita publicação de portaria no Jornal Oficial
ERANS/mas

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

A Secretária Municipal da Educação de Guaratinguetá, solicita a publicação da Portaria nº 003 de 12 de abril de 2019 no Jornal Oficial do Município de Guaratinguetá.

Segue anexa uma via da mesma.

Respeitosamente,

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Exmo. Senhor
Marcus Augustin Soliva
Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Nesta

Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Guaratinguetá
PROTOCOLO
12/04/19
João Carlos
Gabinete do Prefeito



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA SME Nº 003 Autoriza a paralização temporária da
de 12 de abril de 2019 PEM “Profª Genny de Castro Santos
Vergueiro”.

**ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA
SAMPAIO**, Secretária Municipal da Educação de Guaratinguetá, à
vista do Decreto nº 4.681, de 10 de fevereiro de 2000, nos termos da
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394, de 20 de
dezembro de 1996, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizada a paralização temporária da PEM “Profª Genny dos
Santos Castro Vergueiro”, localizada a Rua Nene Figueiredo s/nº, CEP 12.505-050 –
Campo do Galvão – Guaratinguetá – SP, CNPJ 11099459/0001-00 com o Curso de
Educação Infantil para crianças na faixa etária entre 4 (quatro) a 05 (cinco) anos de
idade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 12 de abril de 2019.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.563, de
05 de abril de 2019.

NOMEIA o Servidor Público SERGIO
MANABU UEHARA, para as funções de
Chefe de Cerimonial.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

RESOLVE,

nomear, a partir de 05 de abril de 2019, o servidor
público SERGIO MANABU UEHARA, para as
funções de Chefe de Cerimonial, conforme dispõe
o artigo 25-A, da Resolução nº 665, de 08 de
março de 2018, acrescido pela Resolução nº 672,
de 14 de fevereiro de 2019, ficando dispensado do
registro de ponto.....
A Diretoria de Recursos Humanos para as devidas
providências.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de abril
de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo
Substituto

MCVC/tcsr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATO Nº 3, de
9 de abril de 2019.

Processo nº 0921-2019

Retira a finalidade pública de bem móvel da
Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que no último dia 20 do mês de fevereiro de 2019, às 14:00 horas, ocorreu um sinistro envolvendo um dos carros oficiais desta Edilidade (Aviso de Sinistro de Auto nº 531201988318);

CONSIDERANDO que o referido sinistro ocasionou a perda total do Veículo Citroen C4 Pallas EAF 2.0 Flex, placas EOB 1242, Ano 2012, Modelo 2013, de propriedade desta Edilidade, o qual, conseqüentemente, perdeu sua finalidade pública.

R E S O L V E, pelos motivos supra, desafetar o referido bem, retirando-lhe a finalidade pública, de modo que possa ser providenciada a baixa patrimonial do mesmo, viabilizando sua transferência à seguradora, para o recebimento do prêmio.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo Substituto

MC/cm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Guaratinguetá, 04 de abril de 2019.

De: Evani Maria de Jesus Maximiano

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO

Para: Alair Prudente de Toledo

DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

Prezado Senhor,


Venho por meio deste apresentar-lhe a planilha com o bem inservível avaliado pela Comissão de Avaliação de Patrimônio (laudo anexo), para a desafetação do referido bem, retirando-lhe a finalidade pública e conseqüente baixa no sistema de patrimônio:

| Patrimônio | Descrição do Bem | Situação do Bem | Valor | Local |
|------------|--|-----------------|---------------|------------------------|
| 000408 | Veículo Citroen C4, cor Preto, placas EOB 1242, Ano 2013, Renavan nº 00506823679 | Irrecuperável | R\$ 33.304,25 | Divisão de Transportes |

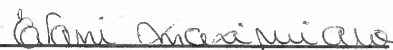
- O valor do bem acima descrito totaliza, na presente data, o valor de R\$ 33.304,25 (trinta e três mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Guaratinguetá, 04 de abril de 2019.


Alexandre Polônio Barbosa


Geraldo Majela Procópio

Atenciosamente


Evani Maria de Jesus Maximiano
Presidente da Comissão de
Inventário



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria 2.014, de 4 de setembro de 2014, declara o bem abaixo discriminado inservível à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, solicitando a desafetação do referido bem, retirando-lhe a finalidade pública e baixa no inventário:

| Patrimônio | Descrição do Bem | Situação do Bem | Valor | Local |
|------------|--|-----------------|---------------|------------------------|
| 00408 | Veículo Citroen C4, cor Preto, placa EOB1242, Ano 2013, Renavan nº 00506823679 | Irrecuperável | R\$ 33.304,25 | Divisão de Transportes |

- O valor do bem acima descrito totaliza, na presente data, o valor de R\$ 33.304,25 (trinta e três mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Guaratinguetá, 04 de abril de 2019.

Evani Maria de Jesus Maximiano

Geraldo Majela Procópio

Alexandre Polônio Barbosa

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA



Gestão de Patrimônio
Bens Patrimoniais

09/04/2019

Código do Patrimônio - 000408

Detalhes:

Código do Patrimônio: Descrição Patrimônio:
000408 VEÍCULO CITROEN C4 COR PRETO PLACA EOB1242 ANO/MOD. 2012/13 RENAVAN 00506823679

Especificação:
Material incorporado através de migração de dados fornecidos, referente a levantamento patrimonial efetuado em Fevereiro/2014

Tipo do Bem: Sub Tipo:
BENS MOVEIS 11 1.2.3.1.1.05.03 - VEICULOS DE TRACÇÃO MECANICA

Categoria do Bem:

Conta Contábil:
117436

| | | | | | | |
|--------------------|---------------------------------|------------------------|-----------------------|-------------------|------------------------|------------------|
| Data de Aquisição: | Data Base do Bem: | Data Garantia: | Vida Útil (Em Meses): | Competência: | Dt Última Depreciação: | Situação do Bem: |
| 28/02/2014 | 28/02/2014 | | 180 | 2014 | 28/04/2019 | 1 Normal |
| Valor Aquisição: | Avaliações Acumuladas: | Valor Residual do Bem: | Atualização: | Valor Atualizado: | Depreciação: | Amortização: |
| 0,00 | 48267 | 4.826,70 | 0,00 | 48.267,00 | 14.962,75 | 0,00 |
| Observação: | Valor Líquido do Bem: 33.304,25 | | | | | |

Nº da AF: Nota Fiscal: Situação Inventário:
4 BOM

Dt Baixa: Motivo da Baixa:
0 Incorporado

Observação sobre a baixa do bem:

Código da Classificação:

SIAP - Fichário Impresso por LUISCAVALHEIRO em 09/04/2019 16:12:56



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

CÂMARA MUNICIPAL



AVISO DE SINISTRO AUTO

CIPRO E RODRIGUES ADMR E CORR DE SEGS LT - LIB30J - (12) 31321988

NÚMERO DO PROCESSO: 531201988318
 DATA DO AVISO: 07/03/2019 18:01
 NATUREZA: 10-COLISAO

Segurado

APÓLICE: 64-6984728-35
 NOME SEGURADO: CAMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA TELEFONE: 12-31232400
 ENDEREÇO: AV JOAO PESSOA, 471
 BAIRRO: PEDREGULHO CEP: 12515-010
 CIDADE: GUARATINGUETA UF: SP
 VEÍCULO: C4 PALLAS GLX 2.0 FLEX ANO MODELO: 2013

Solicitante

NOME COMPLETO: RAFAEL CAROLLO CPF/CNPJ: 35356736827
 E-MAIL: SINISTRO@RUBINHOSEGUROS.COM.BR CELULAR: 12-991394291
 DATA OCORRÊNCIA: 20/02/2019
 Qual é a sua relação com o segurado? Corretor de seguros do segurado
 Você está relacionado como condutor na apólice? NÃO
 Autoriza a PORTO SEGURO a enviar e-mail e SMS sobre o andamento deste sinistro: SIM

Informações da Ocorrência

QUESTIONÁRIO:

Em que horário (aproximado) ocorreu? 14:00 Nº do RENAVAM: 506823679
 Você fez um registro da ocorrência (B.O.)? NÃO
 Você se considera responsável pela ocorrência? NÃO
 Você é o proprietário legal do veículo? SIM
 Irá utilizar o seguro para reparar seu veículo? SIM
 Você estava no veículo no momento da ocorrência? NÃO
 Havia outra pessoa no veículo no momento da ocorrência? SIM
 Esta pessoa dirigia o veículo no momento da ocorrência? SIM
 Quantos veículos se envolveram no acidente além do segurado? NENHUM
 Quantos objetos foram afetados no acidente? NENHUM

DESCRIÇÃO DE COMO OCORREU:

CORRETOR DA APOLICE INFORMA QUE O VEICULO ESTAVA NA VIA CITADA QUANDO CAIU UM RAIO PROXIMO AO VEICULO SEGURADO, QUE LHE ATINGIU OCASIONANDO DANOS E COM ISSO O VEICULO PAROU DE FUNCIONAR.

DESCRIÇÃO DOS DANOS CAUSADOS:

VERIFICAR EM VISTORIA

CONDUTOR

NOME: JOAO JOSE DE CASTRO SEXO: MASCULINO
 CPF: 02846960801

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH) DO CONDUTOR:

CATEGORIA: 8 VALIDADE: 15/09/2021
 Nº DE REGISTRO: 02404389851



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

CÂMARA MUNICIPAL

DADOS DE CONTATO

TELEFONE (RESIDENCIAL): 12-991847088

E-MAIL: SINISTRO@RUBINHOSEGUROS.COM.BR

COMERCIAL:

ENDEREÇO DO CONDUTOR:

LOGRADOURO: AV João Pessoa 471

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PEDREGULHO

CIDADE: GUARATINGUETA

CEP: 12515-010

UF: SP

LOCAL DA OCORRÊNCIA

LOGRADOURO: Rodovia Rodovia Governador Carvalho Pinto

PONTO DE REFERÊNCIA: KM 96

BAIRRO:

CIDADE: SAO JOSE DOS CAMPOS

CEP:

UF: SP

É UM CRUZAMENTO?: NÃO

FERIDOS

Alguém se feriu no acidente?

NÃO

DANOS E CAUSAS

TIPO DE VEÍCULO: PASSEIO

DIREÇÃO DA COLISÃO: NÃO INFORMADO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 772, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

**Presta Homenagem à EMEIEF Rural
“Professora FRANCISCA DE ALMEIDA
CALOI”, pelos 20 anos de fundação da Entidade
em nosso Município.**

PROCESSO Nº 0817-2019

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ao ensejo da comemoração dos vinte anos de relevantes serviços prestados pela EMEIEF Rural “Professora FRANCISCA DE ALMEIDA CALOI” em nosso Município, prestará homenagem à Direção e demais Colaboradores da Entidade.

Art. 2º A homenagem de que trata este Decreto-Legislativo será prestada em Sessão Solene, ocasião em que será conferida uma placa comemorativa, em aço inox escovado, a ser afixada na referida Instituição de Ensino, em virtude dos relevantes serviços educacionais prestados à população guaratinguetaense.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0008-2019,
de autoria da Vereadora Tia Cleusa

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo Substituto

Diretoria Legislativa – MC/cm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 773, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

**Presta Homenagem à “COOPERATIVA DE
LATICÍNIOS SERRAMAR”, pelos 75 anos de
sua fundação em nosso Município.**

PROCESSO Nº 0909-2019

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ao ensejo da comemoração dos setenta e cinco anos de relevantes serviços prestados pela “COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SERRAMAR” em nosso Município, prestará homenagem à Presidência, Cooperados, Colaboradores e demais Funcionários da Entidade.

Art. 2º A homenagem de que trata este Decreto-Legislativo será prestada em Sessão Solene, ocasião em que será conferida uma placa comemorativa, em aço inox escovado, a ser afixada na referida Cooperativa, em virtude da ampla distribuição de uma variada linha de produtos lácteos da mais alta qualidade para as Cidades do Vale do Paraíba, Campinas, Região Bragantina, Região Sul Fluminense, Litoral Norte, São Paulo e Grande São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0009-2019,
de autoria dos Vereadores da 17ª Legislatura

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Administrativo Substituto

Diretoria Legislativa – MC/cm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Abril de 2019 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.246

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo Licitatório nº 01/2019 – LCT
Pregão Presencial nº 01/2019 - PRG

Guaratinguetá/SP, 10 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo art. 5º, Inciso VIII, do Ato da Mesa Diretora nº 03, de 02 de agosto de 2010, desta Edilidade, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 01/2019, referente à aquisição de 8.000 litros de combustível, sendo 7.000 litros de gasolina comum e 1.000 litros de álcool, direto da bomba de combustível para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Guaratinguetá, pelo período de 06 (seis) meses, cujo objeto foi adjudicado, pelo Pregoeiro, pelo menor preço, a empresa AUTO POSTO LÍDER GUARÁ no valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>